

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº092/2020 - Data: de 24
de abril de 2020.**

**REFIFICAÇÃO DE EDITAL
Concorrência Pública nº 02/2019**

Protocolo nº 13.781/2018 – Processo Administrativo nº 45/2019

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em acolhimento a Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2019, interposta pelo SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANÁ – SINAPRO/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 78.380.714/0001-60, torna pública a seguinte Retificação ao Edital em epígrafe, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 2.2. do edital, onde se lê:

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

Altere-se para:

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

No item 7.1.2. do edital, onde se lê:

7.1.2. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no item 6.1.

Altere-se para:

7.1.2. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no item 4.1.

No item 8.1. do edital, onde se lê:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 12.232/2010, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Altere-se para:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 12.232/2010, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços.

No item 8.2. do edital, onde se lê:

8.2. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 7.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

Altere-se para:

8.2. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 8.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

No item 8.4. do edital, onde se lê:

8.4. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 7.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

Altere-se para:

8.4. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 8.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

Fica retirado do edital o item 10.1.1.1.

10.1.1.1 Os documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item "10.1.1 I - a", deverão ser apresentados para efeito de assinatura de contrato. A comprovação de vínculo da licitante com os profissionais poderá ser feita por meio de cópia dos registros no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, ou contrato de prestação de serviço, ou outro meio idôneo ou ainda, por meio de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. Caso os profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de Atos Constitutivos (Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente).

Fica retirado do edital o item 27.3. letra “a”

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando a promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de idéias e a informação do público em geral;

No item 27.4. do edital, onde se lê:

27.4. A empresa de vencedora na prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico no momento da licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Altere-se para:

27.4. A empresa de vencedora na prestação de serviços que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico no momento da licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

No item 33.4. do edital, onde se lê:

33.4. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.12.232/2010.

Altere-se para:

33.4. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 12.232/2010.

No ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, onde se lê:

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Sinapro/PR.

Altere-se para:

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – Sinapro/PR.

Fica retirado do edital o ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA.

Na Cláusula Segunda do ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO, onde se lê:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, visando a divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

Altere-se para:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, visando a divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

Na Cláusula Terceira do ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO, onde se lê:

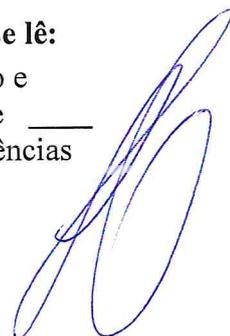
Parágrafo Quarto: O Município de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos ou pelo recebimento por valores de serviços que tenham sido efetivamente prestados.

Altere-se para:

Parágrafo Quarto: O Município de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos ou pelo recebimento por valores de serviços que não tenham sido efetivamente prestados.

Na Cláusula Terceira do ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO, onde se lê:

Parágrafo Sexto: O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de _____ % (_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná (Sinapro/PR).



Altere-se para:

Parágrafo Sexto: O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de % (_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná (SINAPRO/PR).

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações efetuadas no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de abril de 2020.



Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020